

| D.C.G. | |
|--------|--|
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/21

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023- SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 - Fone: (53) 991365094, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "menor preço por LOTE", sob número 188/2023 – SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de materiais permanentes e equipamentos médicos e hospitalares – Emenda Impositiva, sendo que os lotes 01 a 03 e 05 a 17, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 11/10/2024, às 8h30min do dia 29/10/2024;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 29/10/2024** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) - Centro, através do telefone nº (53) 991365094, acessando o endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Gislaine Duarte Rodrigues

Chefe de Compras Governamentais



| D.C.G. | |
|--------|--|
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023– SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 - Fone: (53) 991365094, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "menor preço por LOTE", sob número 188/2023 – SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de materiais permanentes e equipamentos médicos e hospitalares – Emenda, sendo que os lotes 01 a 03 e 05 a 17, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 11/10/2024, às 8h30min do dia 29/10/2024;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 29/10/2024 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - **1.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **1.4** A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - **1.5.1** A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



| D.C.G. | |
|--------|--|
| | |
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/21

- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais www.portaldecompraspublicas.com.br_responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
 - 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- **2.2** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.
 - 2.4.1 Esta licitação, para os **lotes 01 a 03 e 05 a 17**, será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada lote.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
 - **2.6.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- **2.7** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR TOTAL DE CADA DO LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- **2.10** Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- **2.11** Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
 - **2.11.1** Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
 - **2.11.2** Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
 - a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada



| D.C.G. | |
|--------|--|
| | |
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/21

lance e declaração do vencedor.

- **2.11.3** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **3.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
 - **3.1.1** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **3.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
 - **3.2.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **3.3** A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03** (**três**) **dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) Centro Pelotas/RS CEP 96.020-380.
- **3.5** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV - DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital a aquisição de materiais permanentes e equipamentos médicos e hospitalares, sendo que os lotes 01 a 03 e 05 a 17 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- **4.2** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
 - **4.2.1** A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- **4.3** O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Almoxarifado, sito à AV. Fernando Osorio, 273, Centro Pelotas/RS CEP 96055-055 Fone: (53) 3227-0319, das 08h30m às 15h30m.
- **4.5** O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:



| D.C.G. | |
|--------|---|
| | _ |
| VISTO | _ |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/21

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados:
- e) Número do Registro no órgão competente;
- f) Peso líquido:
- g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).
- 4.7 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** É vedada a participação de:
 - a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Empresas sob processo de falência.
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- **5.2** As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- **5.3** Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- **6.3** Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto por determinação de Lei Federal.
- 6.4 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.



| D.C.G. | _ |
|--------|---|
| | |
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/21

6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, até 2 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a planilha (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) Centro Pelotas/RS CEP 96.020-380.
 - 7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.
 - **7.1.2** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
 - 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
 - 7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.
 - 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
 - **7.1.6** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023– SMS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

- **7.2.1** Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda



| D.C.G. | |
|--------|---|
| VISTO | _ |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/21

como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

- **7.2.3** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- **7.2.4** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- **7.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- **7.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- **7.2.8** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- **7.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa proponente, para Item 2.1 LOTE 02.
- **7.2.11** Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação emitido pela ANVISA, para **Item 2.1 LOTE 02**.
- 7.2.12 Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, para Item 2.1 LOTE 02.
 - **7.2.12.1** Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e/ou Ministério da Saúde MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U.
- **7.2.13** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
 - a) Não vencidos:
 - **b)** Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
 - d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 7.2.14 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- **7.2.15** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.16 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo extrato do SICAF



| D.C.G. | |
|--------|--|
| | |
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/21

(Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou

- 7.2.16.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas), com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **7.2.16.1.1** As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
 - **7.2.16.1.2** O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.17 Os documentos exigidos na licitação que o extrato do SICAF ou CRC não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o extrato do SICAF ou CRC que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- **7.2.18** Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

VIII- DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- **8.1** De acordo com o disposto no artigo 62 da Lei Federal 8666/93 fica dispensado o termo contratual sendo este substituído pela Nota de Empenho.
- **8.2** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- **8.3** O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 8.4 Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.3, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- **8.5** Decorrido o prazo do item 8.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
 - **8.5.1** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
 - **8.5.2** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - **8.5.3** A multa de que trata o item 8.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia



| D.C.G. | |
|--------|---|
| | _ |
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/21

do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
 - a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
 - b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
 - c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
 - d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
 - **9.2.1** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
 - 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
 - **9.2.3** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- **10.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **10.1.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- **10.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.4, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **10.1.5** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção



| D.C.G. | |
|--------|--|
| | |
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/21

10.2 Da Empresa Vencedora:

- **10.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- **10.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- **10.2.3** Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- **10.2.5** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- **10.2.6** Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a sua entrega;
- **10.2.7** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos;
- 10.2.8 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- **10.2.9** A empresa licitante deverá observar a descrição e qualidade dos produtos solicitados;
- 10.2.10 NÃO serão aceitas substituições de produtos;
- 10.2.11 Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pelotas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por parte da Prefeitura Municipal de Pelotas.

XI - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2 O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Almoxarifado, sito à AV. Fernando Osorio, 273 Centro Pelotas/RS CEP 96055-055 Fone: (53) 3227-0319, das 08h30m às 15h30m, acordado previamente com a chefia do Almoxarifado para que seja providenciada a conferência por profissional do setor no ato da entrega a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.3 Os itens que apresentarem validade, deverão constar, no mínimo, 85% da mesma no momento da entrega.
- 11.4 A Contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças que estiverem de acordo com as descrições do Anexo I Termo de Referência.
- 11.5 Poderá ser solicitado pela Contratante amostra dos produtos para análise quando necessário.
- 11.6 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.7 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.8 A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.



| | D.C.G. |
|---|--------|
| Ĺ | VISTO |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/21

11.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.5 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- **12.6** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **12.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- **12.10** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **12.11** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
 - **12.11.1** Antes da adjudicação do item à vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
 - **12.11.2** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
 - 12.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 12.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



| D.C.G. | |
|--------|--|
| | |
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/21

- 12.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- **12.13** O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservandose, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- **12.14** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- **12.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.16 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais S.M.F. pelo telefone: (53) 991365094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, ou via e-mail <u>licitacaopmpelotas@gmail.com</u>
- 12.18 Fazem parte deste Edital:
 - **14.18.1** Anexo I Termo de Referência; e
 - 14.18.2 Anexo II Declaração.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



| D.C.G. | |
|--------|--|
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023- SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais permanente e equipamentos médicos e hospitalares.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

| LOTE 01 - Exclusivo ME E EPP | | | |
|------------------------------|-------|---------|--|
| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO |
| 1.1 | 01 | Unidade | ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL COM PLATAFORMA Equipamento destinado à medição de pessoas; escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso; Material Alumínio anodizado; Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; escala numérica com, no mínimo 200 cm úteis; escala numérica com indicação de dezena a cada 10 cm. |
| 1.2 | 03 | Unidade | BALANÇA DIGITAL ADULTO - Capacidade 200 kg. Carga Mínima 2 Kg. Divisão 100 g. Dimensão 34 x 39 cm. Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Com registro no INMETRO e aferida pelo IPEM. |
| 1.3 | 04 | Unidade | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESOS: Com modo de Operação Digital com capacidade para Obeso, até 300 Kg. Display / Visor: LED Vermelho de alto brilho; Display de Peso: 5 Dígitos (Até 999,99); Teclado: 4 Teclas de Fácil Digitação; Dimensão do Indicador: C 150mm x L 170mm x A 70 mm; Tensão: Automático, 220 VCA com tolerância de -15% a + 10% - Fonte Externa; Função: Liga / Desliga / Tara / Zero; Dimensão da Plataforma: C 50cm x L 50cm; Altura da Coluna (Com Dobradiça): 120cm; Antropômetro: Altura máxima de 204 cm com divisão de 0,5 cm e com Tapete: Antiderrapante adesivo na cor Preta. Com registro do INMETRO. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação a partir da data de compra. |
| 1.4 | 02 | Unidade | INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL: Leve e compacto; Uso portátil (fixação na parede opcional); para medir a altura de bebês e crianças até 100cm, possuir paquímetro deslizante e pode ser fixado. |
| LOTE 02 - Exclusivo ME E EPP | | | |



| D.C.G. | |
|--------|--|
| | |
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/21

| | <u> 5.M.F</u> | DEPAKI | AMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/21 | |
|-----|------------------------------|---------|--|--|
| 2.1 | 04 | Unidade | SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL: Sem rodas, com regulagem de altura, de ferro com pintura eletrostática branca, regulagem de altura com fixação de parafuso volante e no mínimo dois tipos de altura na haste com ganchos, Altura mínima 1,80 m, Altura máxima 2,10 m, com Registro na ANVISA. | |
| | | | LOTE 03 - Exclusivo ME E EPP | |
| 3.1 | 01 | Unidade | AQUECEDOR DE AR ELÉTRICO: Aquece, circula e desumidifica o ar, com 02 níveis de aquecimento, triplo sistema de segurança, proteção contra superaquecimento, silencioso, que aqueça o ambiente com baixo ruído, portátil, leve, compacto e com alça para transporte, 220 V. Cor: Preferencialmente branca. Garantia de 12 meses. | |
| | | | LOTE 04 | |
| 4.1 | 20 | Unidade | CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS: Câmara de Conservação Refrigerada para Vacinas Tipo Vitrine – 220V; Gabinete em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Câmara interna em aço inox. Suporte para 2 prateleiras com distância 150 mm. Porta em vidro triplo translúcida com resistência anti-embaçamento e mola para fechamento. Vedação da porta em perfil de borracha imantado na cor cinza. Isolamento em poliuretano expandido. Circulação interna. Forçada de ar através de micros ventiladores com fluxo vertical. Sensor de temperatura PT 100, com leitura digital do set-point e do processo. Reservatório interno que proporcione umidade por evaporação natural. Motor com compressor hermético de 1/10 HP, gás livre de CFC, com sistema auxiliar de ventilação do compressor. Gás refrigerante ecológico R134 livre de CFC. Programação de temperatura de segurança: de no mínimo 20C abaixo e acima do setpoint, com alarme áudio/visual e desligamento de todo sistema para evitar perda de materiais incubados. Controlador eletrônico de temperatura micro processador digital. Sistema de emergência para falta de energia elétrica através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 2 horas. Discadora automática de telefone, para no máximo cinco números diferentes, na qual pode ser programada caso a temperatura ultrapasse a mínima/máxima ou em caso de queda de energia, automaticamente irá discar nos números programados (desde que tenha acesso ao cabo de telefonia). Pés com regulagem e sapata em borracha. Capacidade de 120 litros. Painel frontal superior em policarbonato texturizado a prova d'água com controlador de temperatura, chave geral e leds com indicação de refrigeração e segurança. Cabo de força trifilar (duas fases e um terra), com dupla isolação, com tomada e plug de três pinos, NM 243 e NBR 14136. Temperatura de -5 a 60 oC. Resolução 0,1 oC e Variação +/- 0,5 oC Potência 1.100 watts. Alimentação 220 V | |
| | LOTE 05 - Exclusivo ME E EPP | | | |
| 5.1 | 03 | Unidade | CORTINA DE AR 200 V: Com controle remoto 150CM. Tipo: | |



| D.C.G. | |
|--------|--|
| | |
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/21

| | <u> </u> | <u> DEFAKI</u> | AMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/21 |
|-----|----------|----------------|---|
| | | | Venezia. Cor: Branco, Potência: 275W, Material: Plástico e Aço, Recursos: 2 Velocidades, Tamanho: 150cm, Frequência: 60 Hz, Ruído: 56 db. Velocidade do Ar: 11 m/s, Vazão: 2510 m3/h. Altura até o solo: 2.5 - 3.0 m. CFM: 1480, Controle Remoto e Manual. Garantia: 12 meses. |
| 5.2 | 20 | Unidade | AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS: Quente e Frio, 220 V, com controle remoto, selo PROCEL Classificação "A". Garantia de 12 meses. Com instalação. |
| 5.3 | 04 | Unidade | AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS: Quente e Frio, 220 V, com controle remoto, selo PROCEL Classificação "A". Garantia de 12 meses. Com instalação. |
| | | | LOTE 06 - Exclusivo ME E EPP |
| 6.1 | 04 | Unidade | ARMÁRIO AÉREO: 03 portas 120 cm, 3 portas (Tipo de porta bater) puxadores metálicos, com 2 prateleiras, cor branco, confeccionado em MDF, medidas aproximadas de 120cm x 55cm x 28cm (LxAxP). Garantia de 12 meses. |
| 6.2 | 01 | Unidade | BALCÃO DE PIA: 120 cm, 2 portas de bater, com 1 prateleira e 3 gavetas cor branco 1,20m x 81cm x 52cm (LxAxP), em MDP, os pés e puxadores em polipropileno na cor prata, três gavetas externas com corrediças telescópicas. Garantia mínima de 12 meses. |
| | | | LOTE 07 - Exclusivo ME E EPP |
| 7.1 | 02 | Unidade | SUPORTE ARTICULADO PARA TV Para modelos SMART/4K /LCD/LED de 23" a 55" Polegadas Características: Articulável e Inclinável: Que permita visão frontal, lateral e superior. Distância da Parede: Mínima de 7 cm e máxima de 38 cm. Inclinação: Até 15°. Articulação: Até 180°. Rotação: Giro de 360° (dependendo do tamanho da TV). Cor: Preto. Local de Instalação: Parede. Furação VESA Compatível: 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400 mm. Pontos de Fixação: 4 pontos. Dimensões do Produto (L x A x P): 400x400x80 mm. Parafusos Inclusos: M4x16 mm, M6x20 mm e M8x25 mm. Capacidade de Carga: Até 30 kg. Material: Aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. |



| D.C.G. Fls | |
|---------------|--|
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/21

| | S.M.F. | <u> - DEPART</u> | AMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/21 |
|-----|--------|------------------|--|
| | | | VESA máximo de 400x400 mm. Benefícios: Que permita inclinação, articulação e rotação para ajuste em retrato ou paisagem. Seja ajustável para diversos ângulos de visão. Fácil instalação, ser pré-montado. Acompanhar: Hastes extensoras para VESA 400x400 mm. Jogo de parafusos. Manual de instruções. Nível bolha. Garantia: 5 anos. |
| 7.2 | 01 | Unidade | SUPORTE FIXO PARA TV: Suporte para TV fixo universal para TV LED, com materiais resistentes (aço carbono com tratamento anticorrosivo), com todos os acessórios inclusos (parafusos, buchas, arruelas e manual). O suporte deve permitir instalar TVs com até 80kg. Kit de instalação completo. |
| | | | LOTE 08 - Exclusivo ME E EPP |
| 8.1 | 02 | Unidade | FORNO ELÉTRICO DE 30 LITROS : Com 01 prateleira interna removível, 01 coletor de migalhas. Manual de instruções. Voltagem 220 Volts, Potencia 1.750W, cor branco, em aço inox, model de mesa, medidas 35cm x 53cm x 39cm. Registro no INMETRO. Garantia de 12 meses. |
| 8.2 | 04 | Unidade | REFRIGERADOR 240 LITROS Cor Branco. Voltagem 220 Volts. Controle externo da temperatura que facilite o ajuste da temperatura sem precisar abrir a porta. Puxador ergonômico, embutido e integrado. Flexibilidade para acomodar e melhorar o aproveitamento interno do refrigerador. Degelo prático, sem precisar desligar o refrigerador para descongelar, voltando a funcionar automaticamente após o degelo. Dimensões Aproximadas: Altura: 141,6cm, Largura: 55cm, Profundidade: 61,3cm, Peso 39,5 kg. Selo PROCEL, classificação "A" Garantia de 12 meses. |
| 8.3 | 04 | Unidade | FORNO MICROONDAS: Capacidade de 30 litros, potência de 800W, bivolt ou 220V, trava de segurança para crianças, cor branco, medidas 51cm x 30cm x 40cm, com manual de instruções, classificação "A" Garantia mínima de fábrica. |
| 8.4 | 01 | Unidade | REFRIGERADOR 240 LITROS Não pode ser duplex Tipo de degelo: Cycle Defrost, Classificação energética "A", com selo PROCEL, com 3 prateleiras removíveis, com iluminação, medidas aproximadas de 142cm x 55cm x 62cm, cor branco, bivolt ou 220V. Garantia mínima de 12 meses. |
| 8.5 | 02 | Unidade | REFRIGERADOR 260 LITROS: 02 portas vertical, tipo de degelo: Cycle Defrost, classificação energética "A", com selo PROCEL, com 3 prateleiras removíveis, |



| D.C.G. | |
|--------|--|
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/21

| | <u> 5.M.F</u> | <u> DEPAKI</u> | AMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/21 |
|------|---------------|----------------|---|
| | | | com iluminação interna, medidas aproximadas de 170cm x 55cm x 62cm, na cor branco. Garantia mínima de 12 meses. |
| 8.6 | 11 | Unidade | VENTILADOR DE COLUNA DE CHÃO Oscilante, Turbo 6 Pás, Preto, altura aproximada de 55cm, 220V, potência 135W, com regulagem de altura, 03 velocidades. Garantia mínima de 12 meses. |
| | | | LOTE 09 - Exclusivo ME E EPP |
| 9.1 | 01 | Unidade | BALDE EM AÇO INOX POLIDO 50L: Alça basculante, alça inferior auxiliar, borda com bico suave, fundo reto com cantos arredondados. Com tampa. Garantia mínima de 12 meses. |
| | | | LOTE 10 - Exclusivo ME E EPP |
| 10.1 | 03 | Unidade | BEBEDOURO DE ÁGUA: Em inox, bebedouro de coluna, bebedouro purificador de água de coluna pressão, em aço, capacidade de 1.8L. refrigerar até 6 litros de água por hora, 02 (duas) torneiras, para copo e jato, cromadas, com regulagem de jato d'água, que fornecem água fria para armazenar e manter a água a uma temperatura ideal. Gabinete em aço; Base plástica de alto impacto; Grau de proteção IPX4; Pia em aço inox polido, conexões hidráulicas internas em material atóxico, reservatório para água gelada atóxico tendo a possibilidade de ser fabricado em aço inox, serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório. Voltagem 220v Garantia de 12 meses. |
| 10.2 | 01 | Unidade | BEBEDOURO DE ÁGUA ADULTO/INFANTIL Bebedouro Purificador de Pressão INOX, voltagem 220V. Com bebedouro infantil conjugado e duas torneiras para adultos, que permitam direcionar o jato para a boca ou para copo, garrafa ou squeezes. Com controle automático de temperatura, com tripla purificação e máxima eficiência na redução de cloro. composto por gabinete cor inox, tampo em aço inox polido, reservatório de água em aço inox 304, filtro externo com carvão ativado, pés antiderrapantes e dreno para limpeza. Serpentina externa que facilite a higienização. Com uma média de água gelada por hora (Litros/hora) de 2 litros/h. Garantia do Produto 12 meses. |
| 10.3 | 01 | Unidade | PURIFICADOR DE ÁGUA: Água gelada, fria e natural, elétrico touch, 220 volts. Com filtro de carvão ativado. Filtro de polipropileno. Garantia de 12 meses. |
| | | | LOTE 11 - Exclusivo ME E EPP |
| 11.1 | 04 | Unidade | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Em alumínio anodizado, rolamentos em cerâmica, com ranhuras antiderrapantes, com rotação mínima de 280.000rpm e máxima de 420.000rpm com rotores precisamente balanceados, pressão de trabalho mínima 220 kpa = 2,2 bar = 32 psi e máxima 241 kpa = 2,4 bar = 35 psi, consumo de ar de 32 l/min, sistema de substituição de broca com um toque na parte posterior da cabeça da peça de mão (dispensa o saca broca), |



| D.C.G. | |
|--------|--|
| | |
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/21

| | S.M.F. | <u>- DEPART</u> | AMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/21 |
|------------------------------|--------|-----------------|---|
| | | | pinça que prende a broca com adequada resistência à tração (superior a 22 N) o que assegura o travamento da broca, cabeça arredondada, tratamento eletroquímico da rosca permitindo um alto grau de dureza da camada superficial e maior durabilidade, spray triplo garantindo maior eficiência na refrigeração da broca, autoclavável até 135°C, engate tipo borden com 02 furos, baixo nível de ruído. Sistema de iluminação LED localizada próximo à cabeça e voltada para a ponta da broca da turbina de Alta Rotação, com potência de luz de aproximadamente 25.000lux. Alimentação do LED: Tensão máxima - 3,0 V e Corrente - 20mA. Fabricada no Brasil. Apresentação comercial: 1 Caneta de Alta Rotação, Certificado de garantia, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada. |
| | | | LOTE 12 - Exclusivo ME E EPP |
| 12.1 | 01 | Kit | KIT DE OXIGÊNIO EM AÇO 15 LITROS: Com carrinho, cilindro de oxigênio medicinal em aço 15 litros, vazão dos gases armazenado controlada por válvula de regulagem e fluxômetro. Cilindro em: Aço Capacidade hidráulica:15 Litros, Diâmetro:165 mm, Rosca de entrada: 3/4" - 14 NGT. Kit com 01 umidificador, 01 máscara flexível, 01 cateter nasal tipo óculos. Norma: ISO 9809-1. Garantia mínima de 12 meses. |
| | | | LOTE 13 - Exclusivo ME E EPP |
| 13.1 | 01 | Kit | KIT DE PILHAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR Composto por 01 carregador elétrico, bivolt ou 220V + 08 pilhas recarregáveis (4 AA e 4 AAA). |
| | | | LOTE 14 - Exclusivo ME E EPP |
| 14.1 | 03 | Unidade | PORTA CENTRAL DE ABRIR COM 02(DUAS) FOLHAS Com postigo e vidro, em alumínio branco, tamanho 2,10m (A) x 1,50m (L). Garantia mínima de 12 meses. |
| | | | LOTE 15 - Exclusivo ME E EPP |
| 15.1 | 02 | Unidade | PROJETOR DATA SHOW Com Zoom Digital, Foco Manual, Número-F: 1,44, Zoom: 1,0-1,35, Distância focal: 16,4mm, Relação de alcance: 1,19-1,61, Tamanho da imagem: 25' à 378' (0,91m-10,42m), Distância de projeção para imagem padrão 60': 1,64m, Correção de Keystone, Vertical: +-30 graus, Horizontal: +-30 grau, Quick Corner: Sim HDMI x 1, USB Tipo A x 1, USB Tipo B x 1, Tensão da fonte de alimentação: 100 V a 240 V AC +/ 10%, 50hz/ 60Hz, Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE, Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode 12.000 horas / Normal Mode: 6.000 hrs, Consumo de energia: Eco Mode 223 W / Normal Mode: 284 W. Garantia mínima de 12 meses. |
| LOTE 16 - Exclusivo ME E EPP | | | |



| | _ |
|--------|---|
| D.C.G. | |
| Fls | |
| | |
| VISTO | |
| | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/21

| | D.1V1.1 | · · DELAKI | AMENTO DE COMI RAS GOVERNAMENTAIS - 19/21 |
|------|---------|------------|--|
| 16.1 | 35 | Unidade | SONAR DE MESA: Detector Fetal de Mesa Digital, LCD Colorido com Bateria Recarregável. Transdutor de alta sensibilidade. Alto-falante de alta performance. Design ergonômico e compartimento para transdutor. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. Botão liga/desliga, controle de volume, menu e confirmar parâmetro. Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal. Porta USB para transmissão de dados. Display Touchscreen com curva da FHR. Visor 3,2" (65 x 50mm). Congelamento da imagem. Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Desligamento automático após 3 minutos sem utilização. Acompanhar software de gerenciamento de dados. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. |
| | | | LOTE 17 - Exclusivo ME E EPP |
| 17.1 | 01 | Unidade | TELEFONE SEM FIO Na cor Preto, com display luminoso e bateria de alta duração, bivolt ou 220V, alcance de 50 a 300 metros, com identificados de chamadas. Não necessário: agenda telefônica, registro de chamadas e viva voz. Homologado pela ANATEL. Garantia mínima de 12 meses. |
| 17.2 | 01 | Unidade | TELEVISOR 42 POLEGADAS Resolução FULL HD, tecnologia LED, conectividade WI-FI e bluetooth Conexões: 3 entradas HDMI - 2 USB - 1 RF para tv aberta - 1 saída óptica, processador Quad-Core, formato da tela 16:9, bivolt, certificado homologado pela INMETRO, garantia de 12 (doze) meses. |

III - DA ENTREGA:

- 3.1 O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Almoxarifado, sito à AV. Fernando Osorio, 273 Centro Pelotas/RS CEP 96055-055 Fone: (53) 3227-0319, das 08h30m às 15h30m, acordado previamente com a chefia do Almoxarifado para que seja providenciada a conferência por profissional do setor no ato da entrega a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- **3.2** Os itens que apresentarem validade, deverão constar, no mínimo, 85% da mesma no momento da entrega.
- **3.4** A Contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças que estiverem de acordo com as descrições do Anexo I Termo de Referência.

IV - PRAZO:

4.1 Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

V - PAGAMENTO:

5.1 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



| D.C.G. Fls | |
|---------------|--|
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/21

VI - JUSTIFICATIVA

- **6.1** À referida solicitação tem por finalidade aquisição de materiais permanentes e equipamentos médicos e hospitalares para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2 Os objetos a serem licitados irão atender a REDE DE SAÚDE SUS E ATENÇAO PRIMARIA DA SMS, com o objetivo de conservar e qualificar os serviços prestados e pela necessidade e demandas dos postos e unidades de saúde, além do Laboratório Municipal, para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da SMS essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos.
- 6.3 Ainda, a aquisição dos produtos faz-se necessária ao cumprimento de emendas parlamentares impositivas, destinadas pelo Legislativo Municipal, para aquisição de materiais permanentes e equipamentos médicos e hospitalares às diversas unidades vinculadas à Rede de Saúde Pública Municipal, integrando-se os itens e quantitativos ao presente processo licitatório, visto tratar-se de demandas usuais e permanentes que são necessárias para promover melhorias na efetividade das ações e ao funcionamento dos trabalhos, mantendo o acesso da população a serviços públicos em níveis aceitáveis, garantindo o cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade dos atendimentos.



| D.C.G. | |
|--------|--|
| 113 | |
| VISTO | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/21

ANEXO II

DECLARAÇÃO

| | A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, |
|----|--|
| | diada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), |
| _ | rtador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, declara, rante à Lei, que até a presente data: |
| a) | Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; |
| b) | Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; |
| c) | Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; |
| d) | Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94; |
| e) | Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e |
| f) | Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. |
| | Cidade – (UF), de 2024. |
| | |
| | (nome do representante legal) |